



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Visto.

Faz se necessário e justificado a contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO POR PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, conforme Ordem judicial nº 1000542-16.2024.8.26.0210 para atendimento da Diretoria Municipal de saúde, em atender o Departamento de Assistência Especializada suprimindo as necessidades de atendimento aos munícipes quanto a entrega dos serviços de saúde que são direito de todo cidadão e devem ser garantidos pela Administração Municipal.

Com a determinação/autorização do Exmo. Sr. Prefeito, o Departamento de Compras, prosseguirá com a Contratação de ATENDIMENTO POR PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, com a empresa que segue:

***L F DE ALMEIDA FISIOTERAPIA** inscrita no CNPJ Nº**50.296.048/0001-67**, item **01** no valor total de **R\$28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**;

.....

Para a contratação, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações no **valor total de R\$28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**;

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência da Diretoria Municipal de Saúde, esclarecendo juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da contratação de ATENDIMENTO POR PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA.

A dispensa de licitação ocorre quando, em tese, poderia ser realizado o procedimento, mas que, diante da situação excepcional legalmente prevista, terá o Administrador a faculdade de realizar a contratação direta, mediante a análise dos aspectos de conveniência e oportunidade.

Nesse sentido estabelece o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, observando o processo está instrumentado em estrita observância dos princípios que norteiam a Administração pública, em especial, com toda documentação e rito supracitados, sendo evidenciado a contratação da proposta mais vantajosa ao Poder Público.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pela Diretoria de Saúde, e o faço para **AUTORIZAR**, dispensado de licitação, para a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos manipulados.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 21 de maio de 2024.

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito